



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex na cidade de Juramento, self-service e refeições simples na cidade de Montes Claros, para atender às necessidades das Secretarias deste Município, , pela **CONTRATANTE**, em razão do **CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, **PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**, **INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços de manutenção, reparos e conservação das estruturas, veículos e equipamentos do município de Juramento – MG, compreendendo: mecânico para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos da frota municipal (pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores e veículos de transporte escolar), pedreiro para execução de obras, reparos e manutenção nas diversas secretarias, servente/ajudante de pedreiro para apoio às atividades de construção, reforma e manutenção, e serralheiro para execução de manutenção, confecção e instalação de estruturas metálicas, garantindo o pleno funcionamento, operacionalidade e segurança das repartições públicas municipais e demais serviços correlatos conforme condições definidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, e no Termo de Referência.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de profissionais especializados para execução de manutenção, reparos e conservação das estruturas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



veículos e equipamentos do Município de Juramento/MG, conforme demanda das Secretarias Municipais, compreendendo:

a) Mecânico: responsável pela realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos da frota municipal, incluindo pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores e veículos de transporte escolar, garantindo a operacionalidade, segurança e bom funcionamento dos equipamentos.

b) Pedreiro: responsável pela execução de obras, reparos, construções, reformas e serviços de manutenção nas diversas Secretarias e repartições públicas municipais, conforme as necessidades apresentadas pela Administração.

c) Servente/Ajudante de Pedreiro: responsável por auxiliar o pedreiro nas atividades de construção, reforma, manutenção e conservação de prédios públicos, atuando no preparo de materiais, transporte de insumos e apoio às tarefas designadas.

d) Serralheiro: responsável pela execução de serviços de manutenção, confecção, instalação, soldagem e ajustes em estruturas metálicas, grades, portões, suportes e demais elementos estruturais necessários ao pleno funcionamento das repartições públicas municipais.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações e determinações das Secretarias demandantes, observando as normas de segurança, qualidade técnica, uso adequado de materiais e prazos estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante convocação prévia da Secretaria requisitante, sem garantia de quantidade mínima, sendo o pagamento devido apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores e condições definidos neste contrato.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o profissional credenciado e o Município de Juramento/MG, cabendo à contratada ou ao credenciado o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores constantes da **Portaria Municipal nº 289/2025**, que fixou previamente os preços unitários com base em pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DO PEDREIRO. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS	DIÁRIA	288		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



	DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSTRUÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.				
02	SERVIÇOS DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.	DIÁRIA	288		
03	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERRALHEIRO, DESTINADA A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.	HORAS	1200		
04	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MECÂNICO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO – MG. OS SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS SERÃO NAS SEGUINTE MAQUINAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E TRATORES ENTRE OUTRAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE JURAMENTO – MG.	HORAS	720		
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MECÂNICO,. COM CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO A SUA OPERACIONALIDADE, SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE JURAMENTO – MG.	HORAS	1080		
VALOR TOTAL					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, transferência via PIX ou outro meio eletrônico autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de fornecimento devidamente atestados pelo setor requisitante.

3.3. Havendo erro na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à Administração.

3.4. O valor pactuado inclui todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como: insumos alimentícios, embalagens, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais.

3.5. Os valores poderão ser reajustados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e justificativa formal.

3.6. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso verifique descumprimento contratual, até a adoção das medidas saneadoras pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.3. Qualquer reajuste deverá ser formalizado por termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com a devida publicação oficial.

4.4. Não será permitida a alteração dos preços contratados por mera negociação entre as partes, devendo ser observados os critérios legais e a prévia autorização administrativa.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada por portaria específica.

5.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas na execução dos serviços, anotando tudo em registro próprio.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal, atender às recomendações emitidas e manter à disposição da fiscalização toda a documentação relativa à execução contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATADO:

6.1. O contratado, pessoa física ou jurídica credenciada, deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança, orientações da Administração Pública e demanda das Secretarias Municipais, garantindo a qualidade, eficiência e operacionalidade dos serviços.
2. Cumprir integralmente a carga horária e os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, conforme convocação da Administração, observando que a execução se dará por demanda, sem obrigação de volume mínimo.
3. Mecânico: realizar manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos da frota municipal, incluindo pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores e veículos de transporte escolar, assegurando a operacionalidade, conservação e segurança dos equipamentos.
4. Pedreiro: executar obras, reparos, reformas e manutenção predial, observando técnicas construtivas adequadas, utilização correta de materiais e segurança das estruturas.
5. Servente/Ajudante de Pedreiro: auxiliar o pedreiro nas atividades de construção, reforma e manutenção, incluindo transporte de materiais, preparação de argamassas e apoio às tarefas designadas.
6. Serralheiro: executar manutenção, confecção, instalação e ajustes de estruturas metálicas, grades, portões, suportes e demais elementos estruturais, observando normas de soldagem, cortes e fixação seguras.
7. Zelar pela correta utilização de materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos pela Administração ou próprios, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado.
8. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas preventivas exigidas pelas Secretarias Municipais.
9. Manter registro das atividades realizadas, relatando à Secretaria responsável quaisquer irregularidades, defeitos, necessidade de reposição de peças, materiais ou reparos adicionais.
10. Arcar com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos com terceiros e obrigações legais relacionadas ao seu quadro de pessoal, quando for pessoa jurídica.
11. Informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a segurança, eficiência ou continuidade dos serviços.
12. Atender às demais determinações da Administração que sejam pertinentes à execução dos serviços, respeitando prazos, orientações técnicas e regulamentos internos das Secretarias Municipais.

### DA CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



7.5. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

1. Disponibilizar informações claras e precisas sobre os serviços a serem executados, locais de atuação, prioridades e cronogramas, de forma a permitir que o Contratado realize suas atividades de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
2. Garantir o acesso do Contratado às instalações, veículos, máquinas e equipamentos do Município, quando necessário para a execução dos serviços, assegurando condições de trabalho seguras e infraestrutura mínima necessária.
3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados, emitindo pareceres, relatórios ou certificados de execução conforme exigido no Termo de Referência ou edital de credenciamento.
4. Disponibilizar, quando aplicável, materiais, ferramentas ou insumos necessários à execução dos serviços, desde que previamente acordado ou definido no Termo de Referência.
5. Autorizar previamente a substituição de peças, aquisição de materiais ou execução de serviços complementares, quando comprovadamente necessários à plena execução dos serviços contratados.
6. Respeitar a ordem de convocação dos credenciados ou sistema de rodízio estabelecido no edital, assegurando equidade e distribuição adequada das oportunidades entre os profissionais habilitados.
7. Assegurar que o pagamento seja realizado pelo serviço efetivamente prestado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, sem criar qualquer vínculo empregatício ou obrigação adicional não prevista.
8. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, regulamentos internos e legislação aplicável, garantindo que as atividades do Contratado sejam desenvolvidas em conformidade com os padrões exigidos pelo Município.
9. Fornecer suporte administrativo necessário à execução dos serviços, incluindo comunicação com as Secretarias demandantes e registro formal de ocorrências ou pendências relacionadas à execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, ou execução em desacordo com as especificações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não cause prejuízo à execução do objeto;

b) Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



b.1) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento das refeições ou no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor correspondente ao item da Ordem de Serviço ou do fornecimento em atraso.

b.2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de:

- Desistência injustificada após a assinatura do contrato;
- Rescisão contratual motivada pela CONTRATADA;
- Descumprimento das obrigações contratuais de forma reiterada ou grave, que inviabilize a continuidade do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156, III)."

§1º A multa poderá ser reduzida, de forma motivada, pela autoridade competente, quando constatada a menor gravidade do fato, mediante justificativa expressa.

§2º O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades previstas na legislação vigente, sempre observado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Poderá ser aplicada, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de declaração de inidoneidade, impedindo o credenciado de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções previstas nesta cláusula compreendem as penalidades de advertência, multa, e, nos casos de maior gravidade, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº: .....

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para adequação de seus valores e quantidades, mediante termo aditivo formalmente celebrado.

10.3. A extinção do contrato ocorrerá:

a) pelo término do prazo de vigência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

b) por rescisão unilateral da Administração, por motivo de interesse público devidamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**

**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



justificado, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021; c) por rescisão por inadimplemento, culpa da CONTRATADA, ou razões previstas nos incisos II e III do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; d) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública; e) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e impeditivos da execução do contrato.

10.4. Na hipótese de rescisão, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, quanto aos efeitos, penalidades, indenizações e responsabilidades.

10.5. O CONTRATANTE poderá promover a supressão ou o acréscimo quantitativo do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou inferiores, desde que comprovado o interesse público, a conveniência da Administração e a vantagem para a continuidade do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos neste termo de contrato serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as normas nela previstas para a contratação pública

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1. Este contrato vincula as partes contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

13.2. A empresa contratada declara-se ciente e concorda que o presente contrato vincula-se integralmente ao edital, proposta e demais documentos que dele façam parte integrante, os quais prevalecem em caso de divergência.

13.3. Nenhuma alteração ou modificação deste contrato será válida sem prévia anuência formal e escrita das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 94, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do presente contrato será publicado no no sítio eletrônico oficial do Município de Juramento/MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, \_\_\_\_\_ de 2025

---

Município de Juramento/MG  
Prefeitura Municipal  
Contratante

---

Contratado